



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Machado  
Rodovia Machado Paraguaçu, Km 3, Santo Antonio, Machado / MG, CEP 37.750-000 - Fone: (35) 3295-9700

EDITAL 38/2020 - MCH-CGAB/MCH-DG/MCH/IFSULDEMINAS

20 de agosto de 2020

## **Edital Simplificado nº 38/2020**

### **Estudante Mediador Virtual em Plataforma de Apoio às Atividades de Ensino Remotas**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Machado, no uso de suas atribuições, em face da substituição temporária das aulas presenciais por atividades de ensino remotas em decorrência do COVID-19, com fundamento na Resolução CONSUP/IFSULDEMINAS 012/2013, torna pública a abertura de edital simplificado e de natureza excepcional visando **selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e superior e que possam atuar como Mediadores Virtuais nos ambientes remotos de aprendizagem mantidos pelos campi**, com o objetivo geral promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a. Trata-se de um edital simplificado e emergencial, tendo em vista a continuidade das atividades de ensino remotas em decorrência da Pandemia COVID-19 (Ofício-Circular 4/2020 - Gab/Ret/IFSULDEMINAS e Instrução Normativa 003/2020) e levando em consideração que o tempo é um fator crítico para o aporte deste auxílio;
- b. A seleção de estudantes mediadores em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas será regida por este Edital;
- c. A mediação feita por estudantes, tratada em Cunha (2014)<sup>[1]</sup> e Litto e Formiga (2000)<sup>[2]</sup>, por exemplo, considera as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, onde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento;
- d. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- e. Dúvidas poderão ser encaminhadas para [coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacaopedagogica.machado@ifsuldeminas.edu.br)

#### **2. DOS REQUISITOS**

- a. Estar regularmente matriculado em curso Técnico ou em curso de Graduação no IFSULDEMINAS.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet;
- c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Google Sala de Aula, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d. Ter sido selecionado pelo presente edital, o qual fará uso do Coeficiente de Rendimento Acadêmico - CORA ou instrumento equivalente. Caberá à Secretaria de Registros Acadêmicos repassar à Diretoria de Desenvolvimento Educacional ou Diretoria de Ensino os coeficientes dos alunos inscritos, para fins de ranqueamento dos classificados;
- e. Os estudantes dos primeiros semestres/períodos/anos serão selecionados pelos respectivos Colegiados de Curso, por meio de uma avaliação qualitativa baseada em aspectos como:

- pró-atividade, interesse, engajamento no curso, domínio das ferramentas TICs, dentre outros;
- f. Estar regularmente matriculado no semestre/período/ano o qual pleiteia ser mediador, conforme descrição constante no Quadro 2;
  - g. Ter disponibilidade de 6(seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
  - h. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
  - i. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento externas (Capes, FAPEMIG e CNPq), ou estar realizando estágio remunerado institucional.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR**

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Apresentar relatório ao final do período de atuação como estudante mediador.

### **4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS**

- a. Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma regular de curso presencial, constante no Quadro 2, independente da modalidade do curso (técnico integrado ao ensino médio, subsequente, superior);
- b. Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Direção Geral do Campus;
- c. As atividades terão início após a publicação do resultado final. A bolsa terá vigência mínima de um mês e se estenderá enquanto persistir o período de atividades de ensino remotas;
- d. O estudante mediador bolsista receberá até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensalmente, proporcionais a 6 (seis) horas semanais de atuação na plataforma virtual e/ou outras mídias digitais de apoio às atividades de ensino remotas;
- e. Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- f. A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

### **5. DO VOLUNTARIADO**

- a. Serão passíveis de serem considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após decisão da equipe pedagógica e consulta formal ao estudante;
- b. **Em caso de aprovação de estudantes mediadores voluntários, serão aceitos, no máximo, 2 estudantes por turma.**
- c. Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador;
- d. Os monitores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os mediadores remunerados;
- e. Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores em plataforma virtual.

### **6. DA SELEÇÃO**

- a. Para a seleção dos mediadores virtuais, a Secretaria de Registros Acadêmicos de posse dos nomes dos estudantes inscritos, encaminhará os Coeficientes de Rendimentos Acadêmicos

(CoRA) já estabelecidos no SUAP para a Direção de Ensino, que providenciará o ranqueamento dos classificados;

- b. Em caso de empate, prevalece o candidato com mais idade;
- c. Os estudantes mediadores atuarão na sua própria turma;
- d. Os estudantes dos primeiros semestres/períodos/anos serão selecionados pelo Colegiado do Curso;
- e. A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DDE/DE/CGE/Setor de Orientação Educacional);
- f. O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DDE/DE/CGE/Setor de Orientação Educacional).

## 7. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Quadro 1 deste Edital, não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- c. **Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail no GMAIL.**
- d. O cronograma do presente edital transcorrerá conforme as informações do Quadro 1.
- e. Considerando a natureza excepcional deste edital simplificado, não caberá recurso contra os resultados finais do mesmo;
- f. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Diretoria de Ensino, poderão promover outros editais para contemplar as necessidades.

**Quadro 1 - Cronograma do Edital**

Evento	Data	Forma
Inscrições	De 24 a 31/08/2020 (até meio-dia)	<a href="https://forms.gle/rbaaBDajvpjssxDUA">https://forms.gle/rbaaBDajvpjssxDUA</a>
Resultado final de inscrições realizadas	Até 02/08/2020	www.mch.ifsuldeminas.edu.br
Reunião Virtual da Direção de Ensino + Coordenação Pedagógica com os Mediadores Selecionados	04/08/2020	Google Meet (link será enviado por e-mail para os selecionados)

## 8. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a) Por indicação das coordenações de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado;
- b) Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- c) Por trancamento ou desistência da matrícula;
- f) Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.

**Quadro 2 - Listagem de Turmas (uma vaga disponível para cada)**

Nº	Curso	Turma
1	Bacharelado em Administração	8º período
2	Bacharelado em Agronomia	1º período
3	Bacharelado em Sistemas de Informação	4º período

4	Bacharelado em Sistemas de Informação	6º período
5	Bacharelado em Sistemas de Informação	8º período
6	Licenciatura em Ciências Biológicas	2º período - turma B
7	Técnico em Administração Subsequente	1º período
8	Técnico em Administração Subsequente	4º período
9	Técnico em Agropecuária Integrado	1º ano - turma D

[1]

[https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/197/1/Livro\\_AlunoMediador.pdf](https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/197/1/Livro_AlunoMediador.pdf)

[2]

CAMPOS, G. EAD: Mediação e aprendizagem durante a vida toda. In LITTO, F. e FORMIGA, M. (Org.). Educação a distância: o estado da arte. São Paulo: Person Education do Brasil, 2009.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Henrique Rodrigues Reinato, DIRETOR GERAL - MCH**, em 20/08/2020 15:19:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82621

Código de Autenticação: bda60c7081



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais